

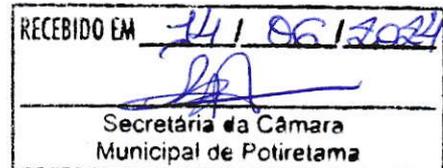


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



MENSAGEM Nº 016 /2024

DE 07 DE JUNHO DE 2024.



Exmo. Sr. Presidente,

Venho, por meio do presente, apresentar a essa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 016/2024 em anexo, que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PREVISTO NO ART. 15-D DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ACRESCENTADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023"*.

Trata-se de Projeto de Lei baseado no Art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, alterada pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, no qual foi instituído o *"[...] pagamento adicional ao município no mês subsequente ao último quadrimestre, a ser destinado aos trabalhadores de acordo com a média alcançada por eSB dos últimos três quadrimestres"*. A importância dele pode ser analisada sob várias perspectivas.

Em relação à valorização dos profissionais de saúde bucal, os profissionais de saúde bucal, como dentistas e auxiliares, desempenham um papel crucial na manutenção e promoção da saúde pública. Incentivos financeiros como o

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



ora proposto ajudam a valorizar esses profissionais, reconhecendo a importância de seu trabalho e sua contribuição para a saúde da comunidade.

No que tange à motivação e retenção de profissionais, oferecer incentivos financeiros pode aumentar a motivação dos profissionais, melhorando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, isso pode ajudar a reter esses profissionais no município, evitando a rotatividade e garantindo a continuidade do atendimento de saúde bucal.

Isto porque, em muitos municípios pequenos e com menos recursos, como Potiretama/CE, há sérias dificuldades em atrair e manter profissionais qualificados de saúde bucal. Incentivos financeiros como esse ajudam a mitigar essas dificuldades, promovendo uma distribuição mais equitativa dos serviços de saúde bucal pela região.

Com profissionais mais motivados e valorizados, a qualidade do atendimento tende a melhorar. Isso inclui um melhor cuidado preventivo, diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, resultando em melhores resultados de saúde para a população.

Não se pode esquecer que a saúde bucal é um aspecto vital da saúde geral dos municípios. Incentivar financeiramente os profissionais dessa área contribui para um sistema de saúde mais robusto e eficaz, o que, por sua vez, pode promover o desenvolvimento social e econômico do município de Potiretama/CE.

Por isso, investir na saúde bucal tem um efeito preventivo importante, reduzindo a incidência de doenças bucais que podem levar a complicações mais

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



graves e dispendiosas no futuro. Incentivar profissionais nessa área pode, portanto, resultar em economia de custos para o sistema de saúde a longo prazo.

Em suma, o Projeto de Lei ora submetido ao crivo desta Augusta Edilidade possui extrema importância para o melhoramento dos indicadores da saúde bucal no município, o que repercutirá de forma positiva na vida dos cidadãos potiretamenses ao longo dos próximos anos.

Aproveito o ensejo para renovar aos eminentes Vereadores, a quem o faço na pessoa de Vossa Excelência, meus protestos da mais elevada e sincera estima e consideração. Aproveitamos para requerer a apreciação da presente proposta em caráter de **URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA**, por se tratar de medida de grande importância para o Município de POTIRETAMA /CE

Atenciosamente,



LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE

Exmo. Sr.

CLEVERLANDIO PEREIRA BEZERRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Potiretama/CE

Nesta

Rua: Expedito Leite da Silva, 33 – Centro
Email: pmppotiretama@hotmail.com - **Fone/Fax:** (88) 3435-1289
CNPJ: 12.461.653/0001-57 – **Ins. Estadual:** 06.920.298-2
POTIRETAMA – CE CEP:62.990-000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



PROJETO DE LEI Nº 016/2024

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Entrada	<u>14 / 06 / 2024</u>
Discussão	<u>14 / 06 / 2024</u>
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<u>Primo</u> Presidente	

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input type="checkbox"/> Não
Votos Favoráveis	<u>08</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>14 / 06 / 2024</u>
Em <u>única</u>	Votação

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER O INCENTIVO FINANCEIRO AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE POTIRETAMA/CE PREVISTO NO ART. 15-D DA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO GM/MS Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017, ACRESCENTADO PELA PORTARIA GM/MS Nº 960, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito do Município de Potiretama/CE, no uso das suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, pelo que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição do Estado do Ceará de 1989 e a Constituição Federal de 1988;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potiretama/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o incentivo financeiro aos profissionais de Saúde Bucal do município de Potiretama/CE previsto no Art. 15-D da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, acrescentado pela Portaria GM/MS nº 960, de 17 de julho de 2023, a ser dividido em parcela única entre as equipes nos seguintes percentuais:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRETAMA



I - 70% do valor total será dividido entre os Cirurgiões-dentistas da Equipe de Saúde da Família – ESF;

II - 14% do valor total será dividido entre os Auxiliares de Saúde Bucal – ASB;

III - 8% entre os Técnicos em Saúde Bucal – TSB;

IV - 8% com a Coordenação de saúde bucal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas dos repasses realizados pelo Ministério da Saúde, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Potiretama/CE, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

LUAN DANTAS FÉLIX

Prefeito Municipal de Potiretama/CE